



Câmara Municipal

## **ATA N.º 03/XII/2019**

### **Reunião Ordinária de 13/02/2019**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, na sala de reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Daniel Vaz Figueiredo, Carlos Edgar Rodrigues Albino, Vivina Maria Semedo Nunes, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA REGIONAL DE MAIO – 23 A 26 DE MAIO DE 2019.....5
2. REALIZAÇÃO DO XX CONCURSO REGIONAL DA RAÇA HOLSTEIN DA MOITA 2ª MOSTRA CAPRILEITE.....5
3. “ABERTURA DE PROCEDIMENTO AO ABRIGO DO DL N.º 29/2011, DE 28.02, PARA DETERMINAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO EM CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DA MOITA” .....6
4. DECRETOS-LEI SOBRE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS .....10
5. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALHOS VEDROS .....15
6. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA BAIXA DA BANHEIRA .....18
7. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO VALE DA AMOREIRA .....19
8. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA MOITA .....20
9. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO GAIO-ROSÁRIO .....21
10. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SARILHOS PEQUENOS .....22
11. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL .....23
12. CRIAÇÃO DE SECÇÃO AUTÓNOMA NO ÂMBITO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO / AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL NÃO DOCENTE (BIÉNIO 2019/2020) .....23
13. DESIGNAÇÃO DOS JÚRIS DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES .....24
14. AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM MÉDIA, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DESENVOLVIDO PELA ESPAP - APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL

- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	
- APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO	
- COMPROMISSO .....	25
<b>15. 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP.....</b>	<b>27</b>
<b>16. CONTRATO-PROGRAMA 2019 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO .....</b>	<b>28</b>
<b>17. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME EXCECIONAL - ISABEL LOPES .....</b>	<b>29</b>
<b>18. RATIFICAÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO TORNEIO ATLETISMOITA 2017/2018 .....</b>	<b>29</b>
<b>19. CONTRATO-PROGRAMA 2019 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO .....</b>	<b>30</b>
<b>20. EMPREITADA DE: “REABILITAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL – VALE DA AMOREIRA”</b>	
- APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL	
- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	
- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO .....	31
<b>21. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA ENTRE A MOITA E O GAIO”</b>	
- APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL	
- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	
- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO .....	33
<b>22. “CONCURSO DE MOINHOS DE VENTO” – APROVAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO .....</b>	<b>34</b>
<b>23. “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI N.º 2 – ALHOS VEDROS”</b>	
- RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL E LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO – EQUIPAMENTOS AUTONOMIZÁVEIS .....	35
<b>24. “RECUPERAÇÃO DO PARQUE URBANO DA QUINTA DA FONTE DA PRATA – ALHOS VEDROS”</b>	
- LIBERAÇÃO CAUÇÃO GARANTIA EXATO E PONTUAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, AO ABRIGO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO D.L.111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO	
- CONSÓRCIO URBEHYDRAULIC, LDA/SOMOVE-CONSTRUÇÕES, LDA .....	36
<b>25. PROJETO DE REGULAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA .....</b>	<b>37</b>
<b>26. CONCURSO MASCOTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL .....</b>	<b>39</b>

O Sr. Presidente deu início ao Período Antes da Ordem do Dia.

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou, para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.
- Informação dos atos praticados no âmbito da Delegação e Subdelegação de Competências no período que medeia entre dois e trinta e um de janeiro do presente ano.

O Sr. Presidente colocou ainda a votação as Atas seguintes, previamente distribuídas:

- Ata n.º 13/XII/2018, de 23.05.2018;
- Ata n.º 14/XII/2018, de 13.06.2018;
- Ata n.º 15/XII/2018, de 27.06.2018.

Não havendo nenhuma questão, foram as mesmas colocadas à votação, tendo sido aprovadas por unanimidade dos presentes nas respetivas reuniões.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Aflorou um assunto que na última reunião de Câmara pública tinha sido referido e que se prendia com a questão dos *Balcões*. Clarificando a questão e do seu funcionamento, de forma a estarem todos inteirados da mesma, informou que é muito diversificada, tendo existido uma situação anómala que coincidiu com uma irregularidade verificada no Balcão da Moita, como foi referido. Entretanto, por decisão própria, pararam um dos serviços do Balcão do Cidadão para ajudar a clarificar a mesma, estando a dar passos largos para a sua clarificação. Por coincidência, na Baixa da Banheira, houve a necessidade de fechar também o *Espaço do Cidadão* por que existem muitos serviços nos *Balcões* que estão em protocolo com outras entidades; e por exemplo, quando o IMT bloqueia o sistema, não é possível comunicar aos munícipes que vão atender. Acrescentou ainda que quando em termos informáticos algo falha, naquele local, não são os técnicos do município que podem interferir. Existe um protocolo com a agência, que na situação é a PT, que interfere. A própria agência quando existem avarias ou anomalias do mesmo tipo, faz parte do protocolo o Município comunicar as avarias, e posteriormente estas entram na lista das reparações da PT, que por vezes demora algum tempo a promover a reparação. Nessas alturas tem de ser dito que o *balcão* não pode funcionar. Embora existindo um aviso para os munícipes, reconheceu que por vezes vêm até pessoas de fora do concelho que não ficam satisfeitas.

Continuou referindo que não sabendo o Sr. Vereador Luís Nascimento da situação, levantou a questão na referida noite, perante a qual ficou surpreso porque não tinha conhecimento. No entanto como o Sr. Vereador havia editado uma “coisa no Facebook” a dizer que os técnicos da Câmara deveriam atuar no local “e que o Vereador Joaquim Raminhos tinha de dar corda aos sapatos”, este esclareceu que trabalham e que existem situações que podem ser esclarecidas entre os próprios, não se justificando fazer bandeira pública de coisas do género. Esclareceu que quando se encerra um Balcão, é sempre com muita contrariedade de quem o faz, e em último caso. Havia o encerramento de dois espaços por motivos distintos. Gostava que estas situações não se repetissem porque relativamente ao Sr. Vereador Luís Nascimento, na última vez tentou abordar o assunto de uma forma séria, sem alaridos, chamando a atenção do mesmo que não vem num “choro”, nem “ranger de dentes”, nem está “zangado” nem “ferido”. Sugeriu que aquando da existência de dúvidas esclarecessem com o próprio, serenamente. Está sempre em contacto com o Sr. Presidente da Câmara relativamente a todas as questões, falaram nalgumas propostas de melhoria do serviço, porque não tendo os Balcões muitos anos, é natural que tenha de haver ajustamentos, o que vai sendo feito, nomeadamente com a aquisição de algum equipamento informático, com a tomada de algumas medidas, porque todos estão preocupados com a questão do funcionamento, pretendendo-se que funcione melhor, mas até à data continuam a registar uma adesão aos Balcões, no ano de 2018, de 109 mil atendimentos, o que é um grande volume de trabalho, com uma componente humana com algumas debilidades que já foram registadas e faladas, até por vezes relacionadas com questões de saúde que não são previsíveis, havendo necessidade de substituir pessoas. Dirigindo-se novamente ao Sr. Vereador Luís Nascimento clarificou que as questões que colocou não são nenhum “choro”, nem um “ranger de dentes”, são esclarecimentos porque o Sr. Vereador escreveu-lhe uma carta que não leu no momento, mas para entenderem que na última reunião de Câmara trouxe a questão com alguma clareza. Tratando-se a relação entre ambos de uma relação amistosa não entendeu a questão de ter deixado a carta no Gabinete, bastava conversar cara a cara sobre a questão. Não encerrou a questão, porque certamente voltarão a falar dela, até porque está a decorrer um processo de inquérito relativamente aos Balcões e terão conhecimento do resultado do mesmo, e serão levados a pronunciar-se sobre o processo em decurso, sendo esta uma fase sigilosa, como em todos os inquéritos do processo, solicitou que se contivessem nos comentários, sendo que algumas coisas são especulações, que não vão ser alimentadas. Os munícipes foram salvaguardados, bem como a imagem do Município perante os munícipes e perante as entidades com que se relacionam; tentaram que ninguém saísse prejudicado da situação, ou seja, a questão foi tratada com dignidade. Foi feito um ponto de situação, os passos a seu ver, que estão a ser dados são os corretos e os que têm ao alcance e quando terminar o processo de inquérito falarão sobre o assunto novamente.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Esclareceu que a sua observação teve a ver com a queixa que o Sr. Vereador Joaquim Raminhos fez em reunião sobre um “post” publicado por si, com a listagem das propostas que tinham aparecido e que nada tinha a ver com questões do Balcão.

Questionou, relativamente ao Restaurante “Terra Mar”, em frente ao LIDL, na Moita, bem como as vivendas que estão junto, ou seja, três ou quatro casas que têm um problema, relacionado com o saneamento, uma vez que a referida rua não tem saneamento. O restaurante ressent-se da questão porque serve cerca de 150 clientes por refeição e como tal, não tendo saneamento, tem fossa e quando tentam lavar a loiça nas máquinas, enchem a fossa. Questionou se está previsto o estender dos 300 ou 350 metros de saneamento no local, ou se nem sequer está previsto, uma vez que as pessoas estão desesperadas com o problema.

Sr. Vereador Luís Chula – Informou sobre questões relacionadas com a atividade do serviço de Proteção Civil. No passado dia 7 de fevereiro de 2019 reuniram com o SEPNA, o Gabinete Técnico-florestal dos Bombeiros Voluntários da Moita para definirem o âmbito da atividade de cada um dos referidos organismos, na questão da gestão das “faixas de combustível” que está, como é do conhecimento de todos, com o limite do dia 15 em obrigatoriedade dos proprietários fazerem a respetiva limpeza. Na manhã do mesmo dia, também foi realizada uma ação de sensibilização para as crianças da Escola n.º 2 de Alhos Vedros, no Bairro Gouveia, e no dia 14 de fevereiro de 2019 será feita para um outro escalão etário, também na mesma escola, uma ação de sensibilização com uma Técnica do CDOS (Centro Distrital de Operações de Socorro) e a colaboração dos Bombeiros Voluntários da Moita. Informou ainda que com a colaboração do Centro de Formação de Professores do Barreiro/Moita irão decorrer nos dias 20, 27 de fevereiro e 14 de março, ações de formação para pessoal docente e não docente no âmbito dos meios de primeira intervenção que ficará a cargo do técnico de segurança e higiene no trabalho do Município, o Engenheiro Luís Almeida. Também um outro módulo, de primeiros socorros, que ficará a cargo da Sr.ª Enfermeira Célia, que também presta serviço ao Município e um outro ministrado pela atrás referida Técnica do CDOS, que será sobre planos de emergência nas escolas - as chamadas “maps”.

Pretendeu ainda saber se o Intermarché iria ser ampliado.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Relativamente à questão do saneamento no Restaurante “Terra Mar” e vivendas juntas, esclareceu que não está nada previsto, mas não é correto referir que não existe saneamento. O saneamento existe; as fossas sépticas estão previstas no Regulamento Municipal e como tal, saneamento existe. O anterior proprietário do Restaurante “Terra Mar”, ou um dos seus proprietários, ficou de fazer uma fossa maior e não fez. Por esse motivo a fossa séptica enche rapidamente, e acontece o referido. O Sr. da vivenda queixa-se e pretende vender a mesma. Mas tratam-se de 8 mil euros de investimento para duas pessoas, ou seja, para o Restaurante e para a vivenda. O saneamento que está previsto fazer não tem data concreta de execução.

Relativamente ao Intermarché não se trata de um alargamento, mas sim da execução de um estacionamento. O terreno está cedido ao Intermarché; o Sr. do Intermarché tem problemas de estacionamento com pessoas que vão para o comboio e também com trabalhadores do Município que deixam lá os carros.

A Câmara fez uma proposta uma vez que as duas partes têm problemas, foi-lhe sugerido fazer uma cedência à Câmara, não em termos formais, e a Câmara fará no local um estacionamento para melhorar as condições das pessoas que vão trabalhar, que é o que está a ser feito. O Sr. vai colocar duas luminárias para iluminar o espaço, bem como duas câmaras de filmagem porque tem possibilidade de estender a rede que tem no interior, para que fique minimamente resguardado, e para que quem tem os veículos no local tenha mais confiança naquilo que é propriedade respetiva - porque já foram roubados no local 3 veículos, bem como gasolina. O local é um pouco descampado, embora se tenha colocado mais uma luminária quando se acrescentou o estacionamento. Houve uma denúncia e o SEPNA foi ao local questionar o empreiteiro sobre o licenciamento da obra, quem era o dono da mesma, se tinha sido objeto de concurso público, ou como é que o mesmo decorreu.

Sr. Vereador Carlos Albino – Solicitou esclarecimentos sobre a operação de cedência referida anteriormente pelo Sr. Vereador Miguel Canudo, por não ter entendido bem a cedência relativamente ao terreno e ao processo de construção do estacionamento, para não subsistirem dúvidas.

Sr. Presidente – Esclareceu que não existe cedência alguma.

De seguida entrou-se no período da Ordem do Dia.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

#### 1. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA REGIONAL DE MAIO – 23 A 26 DE MAIO DE 2019

“A Feira Regional de Maio assume-se como um evento festivo de notável relevância e tradição no concelho da Moita.

A mesma alia as vertentes da tradição e cultura, sendo acompanhada por diversas manifestações como a realização de vários espetáculos, bem como uma componente de tradição, patente na realização das largadas de toiros, como nota marcante da história do concelho da Moita.

Assim sendo, na Feira Regional de Maio têm lugar atividades muito diversas, que não se reconduzem apenas ao exercício da atividade comercial.

De facto, visa-se essencialmente com tal evento, o apoio ao desenvolvimento local mediante a promoção e desenvolvimento de atividades artesanais e manifestações etnográficas de interesse local, bem como a promoção e divulgação dos valores concelhios e o desenvolvimento de iniciativas de cariz cultural que possibilitem a mostra das potencialidades do Município e da região onde se insere, os traços característicos de história e cultura do concelho, bem como a recreação pública.

Acessoriamente, participam igualmente neste evento, agentes que exercem atividades de cariz económico.

Mostra-se necessário que o Município realize o enquadramento e disciplina do evento.

Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a realização de Feira Regional de Maio nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
- b) Conferir, ao abrigo dos artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, as competências previstas nos números 16.1, 16.2, 18.6, 20.3, 20.5, 21., 23.2, 28.3, 30.1 e 32. que constam das condições anexas à presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

#### 2. REALIZAÇÃO DO XX CONCURSO REGIONAL DA RAÇA HOLSTEIN DA MOITA 2ª MOSTRA CAPRILEITE

“Câmara Municipal da Moita, com o apoio da APCRF – Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia e da EABL – Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira,

pretende promover, no Pavilhão Municipal de Exposições, entre 24 e 26 de maio, o XX Concurso Regional da Raça Holstein da Moita e a 2ª Mostra CAPRILEITE.

Após quase duas décadas de interregno, no ano de 2017, a Câmara Municipal decidiu avançar, com um evento, XVIII Concurso da Vaca Frísia, que congregou todo o setor, retomando uma tradição, ao mesmo tempo que comprovou a importância extrema da atividade para o nosso concelho e para o país, justificando a aposta que foi efetuada.

No ano de 2018, e tendo por base o importante crescimento da importância dos caprinos de leite, realizou-se a 1ª Mostra CAPRILEITE, área que pensamos ter forte margem de progressão.

Sendo o concelho da Moita um dos maiores produtores nacionais de leite e tendo no seu território algumas das maiores e mais produtivas explorações nacionais, importa continuar a contribuir para a defesa e promoção deste importante setor.

Agregado a este evento, e na perspetiva da congregação de todo o setor, pretende-se ter um espaço de exposição e de debate com empresas e entidades, funcionando como uma oportunidade de desenvolver negócios, permitindo o contacto direto com novos, potenciais e habituais clientes, sendo um meio económico, eficiente e eficaz para a promoção das suas atividades.

Tendo por base promoção e o apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de manifesto e relevante interesse municipal,

Assim, proponho:

Que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a realização da iniciativa – XX Concurso Regional da Raça Holstein da Moita/2ª Mostra CAPRILEITE, nos termos e com os fundamentos referidos anteriormente;
- b) Aplicar aos participantes os seguintes valores de participação:
  - Stand 9m2 - 200€;
  - Espaço 9m2 - 150€;
  - Faixa publicitária no recinto do concurso - 20€/m2;
  - Faixa publicitária no varandim do Pavilhão Municipal de Exposições - 15/m2.

Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

### 3. “ABERTURA DE PROCEDIMENTO AO ABRIGO DO DL N.º 29/2011, DE 28.02, PARA DETERMINAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO EM CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DA MOITA”

“Considerando que o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011, de 2.01, constitui um instrumento de execução do Plano Nacional de ação para a Eficiência Energética, e que, tendo em conta as metas nacionais para redução do consumo de energia até final de 2020, foi estabelecido um regime de contratação pública,

por parte do Estado e demais entidades públicas, de serviços energéticos, com vista à implementação de medidas de eficiência energética.

Este regime de contratação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28.02, cria um procedimento concursal próprio, aplicável à formação e execução de contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre empresas entidades públicas e empresas de serviços energéticos (ESE).

Neste modelo contratual, as ESE fornecem aos seus clientes as soluções técnicas e o financiamento de medidas de eficiência energética, recebendo como contrapartida uma remuneração assente em poupanças obtidas, durante um determinado período de tempo.

Deste modo, as entidades públicas evitam custos de investimento significativos utilizando parte do valor financeiro das poupanças de energia para reembolsar o investimento realizado pela ESE.

Neste quadro a Câmara Municipal da Moita entendeu elaborar na sequência de uma auditoria energética e Plano de Racionalização de Energia (PREN), um procedimento com vista à celebração de um Contrato de Gestão de Eficiência Energética para a iluminação pública no concelho da Moita, cabendo, nesta fase, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, deliberar sobre os pontos seguintes:

#### 1. Auditoria Energética e Plano de Racionalização de Energia

O Município da Moita pretende no quadro da eficiência energética implementar diversas ações, consideradas fundamentais, e contribuir para que Portugal possa alcançar e suplantar os objetivos fixados no âmbito da política de eficiência energética.

É uma preocupação municipal o consumo de energia atual que se reflete em custos elevados para o Município quer na fatura energética quer no ambiente. Neste contexto, o Município da Moita pretende a substituição da iluminação pública existente por iluminação LED, o que se traduz numa poupança significativa dos consumos de energia elétrica, ao mesmo tempo que otimiza os níveis de iluminação e reduz a emissão de gases de efeito estufa contribuindo para a descarbonização do município.

Nesta medida, foi realizada uma auditoria energética que teve como objetivo caracterizar os consumos de energia elétrica dos sistemas de iluminação pública, onde foram identificadas e quantificadas as oportunidades de economias de energia com boa relação custo-eficácia com vista à elaboração da proposta final dos concorrentes.

Nesta sequência foi elaborado um Plano de Racionalização de Energia (PREN) que tem como propósito o estabelecer, apresentar e organizar um conjunto de medidas de racionalização energéticas, para o contrato de gestão de eficiência energética a celebrar.

Nesta medida, propõe-se a aprovação da Auditoria Energética e do Plano de Racionalização de Energia, pelo órgão competente, documento que se anexa à presente Proposta.

#### 2. Decisão de contratar e decisão de escolha do procedimento

O procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética inicia-se com a decisão de contratar e fundamenta-se na necessidade de conceção e implementação de medidas de melhoria da eficiência energética na rede de iluminação pública do Município da Moita, com vista a proporcionar uma maior economia de energia para esta entidade.

O referido contrato tem como objetivo a intervenção na rede de iluminação pública municipal, com o propósito de substituir todas as luminárias identificadas no Anexo 1 do Caderno de Encargos, por novas luminárias LED. Para tal são definidos no Anexo 2 do Caderno de Encargos os requisitos a que deve responder a instalação para garantia da qualidade e funcionalidade do sistema.

Deste modo, propõe-se que seja proferida, pela Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar para determinação de adjudicatário em contrato de gestão de eficiência energética, destinado à implementação de medidas de melhoria de eficiência energética no sistema de iluminação pública no concelho da Moita, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28.02 e com os fundamentos acima invocados.

Cabe ainda ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, adotar o procedimento concursal próprio, aplicável à formação e execução de contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre empresas do sector público, na qualidade de entidades adjudicantes, e empresas de serviços energéticos, previsto no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28.02 e cuja tramitação procedimental se encontra regulada no mesmo diploma e subsidiariamente no CCP.

O mencionado procedimento concursal próprio é constituído pelo convite a todas as empresas de serviços energéticos qualificadas, apresentação das propostas e adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa para o Município, nos termos definidos no programa de procedimento anexo à presente proposta.

A adoção deste procedimento concursal permite que as empresas de serviços energéticos identifiquem potenciais poupanças energéticas e apliquem procedimentos com vista a promover ganhos de eficiência energética, potenciando o desenvolvimento de uma política de racionalização de energia do Município, com reflexos na sua fatura final de energia.

Pelo que, se propõe que o órgão competente para a decisão de contratar delibere escolher o procedimento que se encontra previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28.02.

### 3. Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

### 4. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Dr. António Manuel Palhas Jesus Pereira, Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos;



- 1º Vogal: Eng.<sup>a</sup> Maria João Perdiz, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos que Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal: Eng.º Jorge Miguel da Silva Sintra, técnico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- 3º Vogal: Paulo Alexandre Silva Caçoete, técnico da Divisão de Salubridade e Ambiente;
- 4º Vogal: Dr. Artur José Calado Veríssimo, Coordenador do Gabinete de Aprovisionamentos.

Membros suplentes:

- 1º Vogal: Dr. Jorge Noé Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;
- 2º Vogal: Maria Graça Santos, Técnica do Gabinete de Aprovisionamentos.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, propõe-se ainda que seja delegado no Júri do Procedimento de formação do contrato a competência para prestar por escrito esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

#### 5. Designar o gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP deve ser designado o gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato a Eng.<sup>a</sup> Maria João Perdiz, Diretora do Departamento de Obras e serviços Urbanos.

Face ao exposto,

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Aprovar a Auditoria Energética e o Plano de Racionalização de Energia, documentos que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
2. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar para determinação de adjudicatário em Contrato de Eficiência Energética para a iluminação pública no concelho da Moita;
3. Escolher o procedimento que se encontra previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28.02;
4. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
5. Designar, nos termos do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato com a constituição atrás referida e delegar a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
6. Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º - A do CCP, como gestor do contrato a Eng.<sup>a</sup> Maria João Perdiz, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos. “

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Carlos Albino – Referiu que ao ler o documento verificou que não seria bem uma auditoria, pelo menos na sua forma tradicional, porque é algo mais extenso, mais detalhado e incisivo, tratando-se para si de um levantamento e como tal questionou se existindo uma Agência de Energia, para aprofundar a questão e assessorar o Município, não deveriam ter algum apoio externo ou interno, bem como questionar se a auditoria foi realizada internamente na Câmara, conforme entendeu. Colocou ainda que segundo o que entendeu, no final haveria uma poupança de 10% para a Câmara que se refletirá nas contas da mesma, apontando para essa ordem de grandeza no mínimo. Pretendeu saber se face ao cenário apresentado, se não poderiam ter avançado para a solução exibida mais cedo.

Questionou ainda a existência, nos documentos, da referência à colocação de três MUPI`s. Mais perguntou o porquê da questão, e qual o local da colocação desses mesmos equipamentos.

Sr. Presidente – Esclareceu que sobre a auditoria, embora o nome seja aquele porque formalmente não o deixa de ser, embora não tenha as características que habitualmente são associadas a uma auditoria, um estudo muito aprofundado, no entanto é um estudo aprofundado o suficiente para caracterizar a situação. Trata-se disso, e como tal, não sendo uma matéria sujeita a subjetividades, pois é identificar as luminárias, as suas características, servindo para tal a auditoria. Todos os documentos foram preparados internamente.

A Agência de Energia foi consultada, através da pessoa do Presidente do Conselho de Administração, que solicitou aos seus técnicos que fossem acompanhando a elaboração dos documentos e dando a sua opinião, não se envolvendo formalmente, mas acompanhando.

Relativamente à questão da poupança mínima, clarificou que o procedimento tem outra característica, pois contrariamente a uma empreitada tradicional, ou de uma aquisição de serviços/bens tradicionais, onde há um preço base, nesta situação não há um preço base, não tem preço, tem é condições base. A condição base é a garantia de uma poupança de 10%, o que significa que os concorrentes melhorarão a sua oferta quanto mais crescerem acima dos 10%. A expectativa é que apareça quem ofereça 15% ou 20%, quanto mais melhor. Têm apenas de garantir o limite mínimo, é o limiar abaixo do qual as propostas não são sequer aceites. A questão dos três MUPI`s coloca-se porque o regime jurídico não tem que se limitar exclusivamente à iluminação pública, pode ser usado para outros aspetos correlacionados com questões de eficiência energética. Por exemplo o Município de Tomar que lançou recentemente um procedimento da mesma natureza, lançou conjuntamente um processo de monitorização das cheias no Nabão. Os Municípios aproveitam para associar alguns aspetos em que o investimento possa ser realizado também desta forma, aliviada ao longo dos anos. Na Moita não existe a questão da monitorização das cheias, mas pensaram que o tipo de equipamentos que são informativos e podem ser simultaneamente de recolha de informação, tipo MUPI`s eletrónicos que são instrumentos de medição de temperaturas, de qualidade do ar, de pressão atmosférica, entre outros, pois serão posteriormente definidos os serviços que pretendem que lá sejam colocados, são equipamentos caros e que desta forma é possível instalar e colocar em serviço de uma forma financeiramente sustentável. Colocam-se três, um em cada uma das principais freguesias, de momento, na Moita, Alhos Vedros e Baixa da Banheira, sendo que os locais exatos não estão ainda definidos. A informação a colocar será genérica da Câmara, a que pretendam colocar e associada ao processo que estão a implementar de uma plataforma base de *Smart Cities*, de gestão de informação que está a ser implementada e aos poucos vão construindo um puzzle que progressivamente gerará um sistema de informação amplo e coerente.

Sr. Vereador Carlos Albino – Acrescentou ter visto em Setúbal MUPI`s com informação do género aqui mencionado, outros na área da Proteção Civil, e como tal considerou positiva a colocação dos MUPI`s com este tipo de informação e com as valências que aparecem descritas no contrato-programa. Salientou, pelo que leu, a componente de se poder tirar fotografias (considerando a vertente turística), e a existência de freguesias, que ainda que de menor dimensão têm uma grande importância turística; mesmo na candidatura que está a ser feita no âmbito de *Moita, Património do Tejo*, considerando importante que os referidos equipamentos, ou outros similares, com as valências referidas, ou mesmo outras, pudessem ser colocadas nos referidos espaços, no sentido de os valorizar e de os potenciar, de forma a haver uma coesão territorial dos serviços oferecidos aos munícipes, e àqueles que visitam o Município.

Insistiu em perguntar se o processo não poderia ter sido feito mais cedo, avançado assim para a solução agora apontada.

Sr. Presidente – Esclareceu que sobre a extensão da rede de informação a outras freguesias, a outros locais, está de acordo em que será um objetivo a perseguir, no entanto “*Roma e Pavia não se fizeram num dia*”; não se queira saltar dos zero aos cem em poucos segundos, porque só alguns carros o fazem e o Município tem as suas limitações do ponto de vista financeiro, e como tal tem de ser progressivo, por etapas. Relativamente à questão de poder ser mais cedo, em qualquer opção pública, aquisição ou investimento público pode-se sempre questionar por que motivo não foi mais cedo. Por exemplo, por que motivo é que o Governo não decidiu comprar os barcos para a Transtejo mais cedo e decidiu só no início de 2019? Por que foi a altura que entendeu oportuna, em que teve condições, quando pôde fazer.

Coloca-se a mesma questão aqui; está a ser feito atualmente, e não quando saiu a lei em 2011, porque agora é que se criaram as condições (quer financeiras, quer técnicas, quer de conhecimento e de experiência acumulada) para avançar com alguma segurança.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

#### 4. DECRETOS-LEI SOBRE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

“O XXI Governo Constitucional apresentou no seu programa a reforma do Estado como uma das medidas determinantes da presente legislatura, considerando a descentralização de competências da Administração Central para a Administração Local um fator fundamental dessa reforma.

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º50/2018, de 16 de agosto, e a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, apresentam um conjunto de medidas que visam a concretização da descentralização de competências para as Autarquias Locais, confirmando a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. São diversas as preocupações e dúvidas que esta apressada descentralização tem suscitado junto dos autarcas, das entidades intermunicipais e dos vários atores políticos, entre os quais o Presidente da República, e que se prendem com:

- a sustentabilidade financeira das competências objeto de transferência para as autarquias locais que estão acometidas à Administração Central;
- a eminente desresponsabilização do Estado de intervenção, resolução dos problemas existentes e definição de eixos estratégicos de atuação das políticas públicas nas áreas que são transferidas, ;
- a possibilidade real do aprofundamento das assimetrias entre os vários municípios e regiões;
- o impacto da transferência de competências na organização interna das autarquias, com principal incidência nos recursos humanos e finanças públicas.

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece que a concretização da transferência das competências se possa fazer de forma gradual até 2020, considerando-se todas as competências transferidas a 1 de janeiro de 2021. A concretização gradual das transferências decorre do art. 4º n.º2 que estabelece:

*“a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;*

*b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior.”;*

- Em cumprimento da alínea a) n.º do art. 4º da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal da Moita, em reunião extraordinária de 29 de agosto de 2018, aprovou por maioria, com três abstenções, a não aceitação da transferência de competências, sendo a proposta submetida à Assembleia Municipal que, em sessão extraordinária realizada a 5 de setembro de 2018, aprovou a proposta por maioria, com vinte e um votos a favor e nove abstenções;

- As autarquias não conhecem as reais implicações financeiras, humanas e organizacionais das áreas a transferir, e que as mesmas só estão a ser parcialmente reveladas quando já decorre a

aplicação e execução dos Planos de Atividades e Orçamento para o ano de 2019, o que por si é motivo bastante para a rejeição da transferência de competências;

A Câmara Municipal da Moita reunida em 13 de fevereiro de 2019 delibera:

I. Recusar exercer, em 2019, as competências transferidas por via dos seguintes decretos-lei:

- DL n.º 20/2019, de 30 de janeiro, relativo ao domínio da proteção e saúde animal;
- DL n.º 22/2019, de 30 de janeiro, relativo ao domínio da cultura;

II. Reafirmar que um verdadeiro processo de descentralização deve assentar no respeito e cumprimento das normas constitucionais, devendo dar início à criação de condições para a implementação da regionalização;

III. Reivindicar junto da Assembleia da República que sejam repostas as freguesias eliminadas na reorganização administrativa de 2013, considerando que este é um princípio fundamental para podermos honrar o Poder Local Democrático;

IV. Reclamar pelo cumprimento da Lei das Finanças Locais, restituindo às autarquias locais a sua capacidade financeira, no respeito pela Autonomia do Poder Local;

V. Que é fundamental para o desenvolvimento do País um debate sério e abrangente sobre estas matérias, que não podemos acatar a transferência de competências incómodas para a Administração Central, sem conhecermos as condições, os meios e recursos que essa medida implica, e sem cuidarmos de conhecer os seus impactos reais, no respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos, pelos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da igualdade.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Colocou uma das dúvidas que lhe suscitou a leitura da proposta, e que se prendia com o facto de haver dois Decretos-lei já publicados e que não eram objeto imediatamente de decisão, o que já foi explicado e significa que até 30 de abril vão ter de decidir, mais uma vez, o que fazer.

Sr.<sup>a</sup> Vereadora Filomena Ventura – Apresentou três questões. A primeira prende-se com a necessidade que referiu de informações do que se tem passado na Área Metropolitana de Lisboa, uma vez que a integram de pleno direito.

A segunda relaciona-se com a sua leitura atenta do Decreto-lei sobre a descentralização das competências da educação, e que menciona num dos seus artigos, que para além da data de 30 de abril, já mencionada pelo Sr. Presidente, que irá existir um mapeamento dos edifícios a serem “reconstruídos” e como tal gostaria de saber também através da Área Metropolitana de Lisboa quando é que o Município da Moita prevê, e se vai receber o referido mapeamento dos edifícios. A terceira questão relaciona-se com o facto de a Lei-quadro, Lei Orgânica ou Lei 50, prever que a Câmara e Assembleia Municipais, no âmbito das competências estabelecidas pela legislação, se pronunciem da assunção de competências para o ano de 2019, no primeiro semestre de 2019 se pronunciem para 2020, sabendo todos porém, perfeitamente, da leitura da Lei-quadro, que no dia 1 de janeiro de 2021, os 308 Municípios (ou seja, os 180 que segundo as notícias ainda não aceitaram a referida delegação de competências) terão que as receber. Questiona-se como é que todos os Vereadores e técnicos da Câmara, dentro das competências, e que são bastantes, reconheceu, se têm estado a preparar para janeiro de 2021, uma vez que em termos de “gestão” é um espaço de tempo muito curto.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Referiu que a questão, tal como colocada pelo Sr. Presidente, vem na sequência de um tema já abordado na última reunião de câmara privada, onde foi deliberado por unanimidade. Na sua opinião encontraram pontos comuns de uma certa coerência em todo o processo

e independentemente de quem está no Governo, em termos político-partidários, considerou que tomaram a posição certa; já não vão tratar, disse, de se a questão da descentralização se está a sobrepor a uma regionalização, o que levaria a outra discussão, mais profunda e provavelmente mais interessante, mas o que têm para “digerir” e pronunciar em concreto consta da proposta. Informou que a sua posição seria a mesma e considerou que a deveriam manter porque com a posição tomada dão um sinal ao Governo de que a esta descentralização ao ser feita, também tem de dar sinais de quais as mudanças a ser efetuadas no terreno, aos diversos níveis: alterações financeiras; questões de recursos humanos; de estruturas; de organização das próprias Autarquias - Município e Juntas de Freguesia. Envolve tanto, continuou, que lhe parece que, com a emissão de diplomas estão a acelerar um processo e daí, considerar que tomará a posição de dar um sinal de que vão aguardar, até que apesar dos prós e contras, se em 2019 estiverem perante uma situação em que já têm em concreto as condições que vão ser colocadas à disposição dos Municípios, aí estarão em condições de se pronunciarem novamente sobre a questão. Mais referiu que infelizmente não esteve presente na última sessão da Assembleia Municipal, por questões de saúde, mas o assunto gera diferenças, opiniões, e existe uma discussão política de fundo, mas têm de manter uma coerência na posição, desdramatizando a questão político-partidária; se fosse o PCP a estar no Governo, olha para os deputados da CDU e deveriam ter a mesma posição que têm atualmente. No Município, olha para os Vereadores do PS e independentemente de ser o PS que está no Governo, considera que tomaram uma posição correta. Em conjunto, entre todos os partidos representados, discutiram uma tomada de posição, limaram algumas arestas e chegaram a um consenso e votaram. A polémica que surgiu na Assembleia Municipal faz parte de alguma esgrima e debate político (falou-se em manipulações); considera que mantêm a sua dignidade, seriedade de trabalho e não se sentiu manipulado. Todos tiveram liberdade de expressão, tendo decorrido a reunião de uma forma serena, houve a possibilidade de interrupção da reunião para se tomarem consensos possíveis, e adotaram o caminho certo, independentemente do alarido que foi feito fora da reunião e que o entende como fazendo parte, mas que não pode colocar em causa a idoneidade e pensamento dos presentes na reunião, que tem alguma margem de liberdade, apesar de todos estarem identificados com forças políticas, mas também são pessoas, com sensibilidade própria e a sua margem de liberdade para tomar as suas decisões num determinado momento. Reafirmou que tomará a posição que tomou na reunião anterior.

Sr. Presidente – Relativamente às questões colocadas pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Filomena Ventura, salientou que o Conselho Metropolitano, em si, não debateu as referidas matérias, que não são objeto de deliberação. A única deliberação que terá de haver, será sobre as competências transferidas para as Áreas Metropolitanas, mas ainda não ocorreu, provavelmente será no Conselho Metropolitano de fevereiro que ainda não tem ordem de trabalhos definida, é que poderá ser debatido. Sabe apenas, acrescentou, não relativamente ao Conselho Metropolitano, mas dos Municípios da Área é que são vários os que não aceitaram competências e também havendo alguns que as aceitaram, mas pensa serem poucos os que aceitaram todas as competências, como o Barreiro e Almada que não aceitaram a totalidade das competências, só aceitaram algumas. Vila Franca de Xira terá aceitado todas, Lisboa não se pronunciou, o Montijo nem levou o assunto à discussão, optando por aceitar tacitamente. Sintra não aceitou várias ou todas as transferências. Desconhece da Área Metropolitana Norte. Sabe que Alcochete, Setúbal, Palmela, Moita, Seixal e Sesimbra recusaram a totalidade das competências. Será uma minoria que aceitou a totalidade das competências.

Esclareceu que ainda não receberam mapeamentos, embora de facto esteja referido no Decreto-Lei, mas ainda não receberam nada sobre a matéria.

No que concerne a janeiro de 2021, muito se passará até lá, até porque existem eleições legislativas em outubro, não havendo a garantia de que não irão existir alterações, em relação aos Decretos-Lei, em relação a outras questões. Seja qual for o resultado das eleições, não antevê um retrocesso total no processo mas antevê, como muito provável, que uma próxima legislatura determine mudanças em vários dos Diplomas, ajustes, acertos e alterações. Têm muito tempo, aditou, estão a dois anos, têm tempo de começar a preparar-se internamente para a questão, em função do que vier a ser o resultado final. Alterações que até podem ocorrer mais brevemente, porque o PSD anunciou que ia suscitar algo à apreciação parlamentar do Diploma sobre Educação. Se o PSD alterar o sentido de voto que teve na apreciação parlamentar dos outros diplomas, o Decreto da Educação não passa. Existem ainda muitas indefinições relativamente à matéria em causa.

Sr.<sup>a</sup> Vereadora Filomena Ventura – Agradeceu, mas em jeito de “justificação”, sem que o fosse propriamente, no dia anterior, tal como o Sr. Vereador Miguel Canudo já lhe havia dito há algum tempo, teve de fazer opções e optou por colocar no seu trabalho um dia de férias e esteve na Assembleia da República no Fórum das Políticas Públicas e a Desigualdade (a situação do ISCTE). Ouvia coisas que lhe pareceu que convinha, de alguma forma refletirem em conjunto (daí a sua pergunta sobre o que se fala relativamente à questão na Área Metropolitana de Lisboa), porque ouviu duas respostas no segundo painel, que registou. A primeira, sobre a possibilidade de eleição dos Órgãos Regionais - uma das pessoas que respondeu foi o Presidente da Área Metropolitana de Lisboa, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Fernando Medina. Outra questão falada, foram os consensos no âmbito da Área Metropolitana de Lisboa, referentes aos transportes; considera uma mais-valia que a partir de abril os municípios se possam deslocar na Área Metropolitana de Lisboa, por 40 euros mensais, quase metade do que atualmente se paga para ir para Lisboa.

Mais apresentou uma questão para reflexão de todos: - Segundo o que sabe, que poderá ser pouco, a praia do Rosarinho, acarinhada por todos os presentes à volta da mesa, tem a sua limpeza feita com a delegação de competências para a União das Freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, e pela Câmara Municipal, segundo pensa. Ao ler, não ao estudar, o Decreto-Lei da transferência de competências ficou para 2019 compreende, mas depois, três a quatro meses passados terão que voltar a tomar decisões.

Sr. Vereador Luís Chula – Fez referência à intervenção do Sr. Vereador Joaquim Raminhos, expressando que um partido político é constituído por diversas pessoas e que naturalmente tem, nos seus órgãos e no conjunto dos pareceres e reuniões que vai colhendo ao longo do percurso, conhecimentos, perceções diferentes, porque vão andando no tempo e vão aprendendo. No que respeita à questão do documento que lhes tem chegado, houve um consenso, sobre aquilo que votaram recentemente, o documento chegou-lhes de uma determinada forma e em abono da verdade, com uma carga ideológica bastante profunda e segmentada. De qualquer forma houve da parte dos Vereadores do Partido Socialista o sentido de poder consensualizar o documento. Entretanto, o que lhes surge hoje é um documento com menos texto e menos considerandos, mas que é evidentemente ainda um documento com uma carga política acentuada e que na parte deliberativa mantém algumas deliberações para as quais já votaram anteriormente. Entretanto, como disse, tudo evolui, nada é estático e naturalmente que as decisões correspondem ao entendimento pessoal de cada um, mas também ao enquadramento nas políticas que o Partido Socialista e que os restantes, certamente, nos seus partidos, determinam; e a ser assim, analisaram convenientemente o documento surgido na reunião e ficaram esclarecidos que com o decorrer do tempo, irão acontecer outros para tomarem iguais decisões.

Sr. Vereador Carlos Albino – Saliu que na parte inicial do documento é referenciado novamente a questão do Presidente da República e explicou que algumas das questões que o Presidente da República levantou inicialmente já estão amplamente ultrapassadas. Deixou também a nota de que (quando se refere “afastar o Estado da parte da intervenção e resolução dos problemas existentes”), que o Estado também são as Autarquias, seja a nível da Câmara Municipal, seja das Freguesias. Ou seja, estar a colocar de fora do que é o Estado....

Deixou a nota e referiu que os documentos foram votados na sala, mas que todos antes de chegarem à sala fazem um caminho, que depois de saírem da sala fazem-no também e ninguém pode ser alheio nem ao percurso que os leva a chegar à sala nem depois ao caminho que fazem quando saem da sala.

Sr. Presidente – Considerou que não deveria entrar na discussão, porque na Assembleia Municipal haverá com certeza oportunidade de chamar as designações corretas aos atos praticados, mas será lá. Mais, disse que na reunião, quem foi ofendido e enovalhado, que se sintam se o quiser, como não era dirigido a si, não se pronuncia.

Não havendo mais intervenções a proposta que será enviada para deliberação da Assembleia Municipal, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria com três votos contra do PS e seis votos favoráveis da CDU, B.E. e PSD.

Os três Vereadores do PS fizeram a declaração de voto que abaixo se transcreve.

## “DECLARAÇÃO DE VOTO

Analisada a Proposta nº 021/XII/2019, os vereadores do Partido Socialista:

- Reafirmam a sua disponibilidade para encontrar consensos neste Órgão desde que entendamos que os munícipes, que nos elegeram, sejam beneficiados;
- Têm noção do desafio que representa para as autarquias assumir as competências, descentralizadas nos diversos Decretos-Lei, para o corrente ano de 2019;
- Lamentam que a Proposta, agora em discussão, não se limite à decisão de aceitação ou recusa, para o corrente ano, 2019, da descentralização de competências, mas seja, novamente um manifesto político;
- Lamentam que não haja abertura para uma análise da relação custos/benefícios para os nossos munícipes, da aceitação ou recusa das competências descentralizadas.
- Manifestam a sua estranheza perante o facto de a limpeza da praia do Rosário ser da responsabilidade da Câmara Municipal e da União das Freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, mas existir uma recusa incondicional de uma discussão/reflexão digna e credível, sobre a descentralização das praias;
- Defendem uma análise, caso a caso, das competências descentralizadas, que possa levar a uma ponderação e reflexão, para uma decisão fundamentada nos pareceres dos técnicos desta Câmara Municipal, resultante do envolvimento de todos os elementos que integram, por Lei, este Órgão Municipal.
- Lamentam a opacidade/bloqueio de informação, para os vereadores, democraticamente eleitos, que integram este Órgão Municipal, sobre os estudos e análises produzidos pela Associação Nacional de Municípios Portugueses assim como as posições e os compromissos assumidos no âmbito da Área Metropolitana de Lisboa em especial

Por isso o voto dos vereadores do Partido Socialista é contra a Proposta nº 021/XII/2019”

Intervieram, ainda, após a apresentação da declaração de voto acima transcrita:

Sr. Presidente – Disse: “Pensei que era só mal da Assembleia, afinal a vergonha também continua aqui. Acho que a Sr.ª Vereadora devia de ter vergonha de ter lido isso. É a minha opinião.”

Sr.ª Vereadora Filomena Ventura – Disse: “Sr. Presidente, uma declaração política. O Sr. como Presidente deste Órgão e aliás eleito como Órgão *uni*, trabalha connosco, assim diz a Lei 75, mas eu acho que democraticamente terei de ouvir o que tem, pedia-lhe para que não fizesse juízos de valor sobre as minhas atitudes, se faz favor.”

Sr. Presidente – Disse: “Sabe o que é que tem piada? É que nós estamos mesmo permanentemente a fazer juízos de valor uns sobre os outros, então andávamos cá a fazer o quê? Se eu não fizesse juízos de valor sobre a senhora, olhe para as próximas eleições tanto podia votar no PNR como no PCP, se não faço juízos de valor, é tudo igual. Era onde calhasse a cruz. É como no totobola. Nós andamos mesmo cá para fazer juízos de valor. No euro milhões é que não. Pode ser com a cruz às cegas. Aqui nós fazemos mesmo juízos de valor.”

## 5. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALHOS VEDROS

“A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, operada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação das áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.

No atual quadro de significativa degradação da generalidade das áreas urbanas antigas do nosso concelho, o desenvolvimento de ações de reabilitação urbana constitui, naturalmente, uma das prioridades políticas do Município da Moita. A operacionalização destas ações passa pela preparação e aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e pela posterior aprovação e implementação das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), delimitação essa que contribuirá para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional, para a captação de novas atividades económicas e consequentemente para a reabilitação do centro urbano dos aglomerados.

Foi neste contexto e no seguimento da aprovação pela Câmara Municipal da Moita, em 6 de março de 2013, do Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um Programa Municipal de Reabilitação Urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos próximos anos, elegendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias Operações de Reabilitação Urbana que decorram da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos aglomerados urbanos do concelho, que a Câmara Municipal aprovou em novembro de 2013 a delimitação da Área Urbana de Reabilitação de Alhos Vedros (CENTRO), publicada no *Diário da República* n.º 69, 2ª série, de 8 de abril de 2014, sob o Aviso n.º 4808/2014, permitindo disponibilizar desde essa data, benefícios em termos de taxas e incentivos fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área. Face à necessidade de integração da área envolvente à caldeira do moinho de maré e de toda a área do Parque das Salinas, uma vez que estavam previstas intervenções nestes espaços públicos, foi alargada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alhos Vedros, aprovada pela Câmara Municipal em setembro de 2015, publicada no *Diário da República* n.º 248, 2ª Série, de 21 de dezembro de 2015, sob o Aviso n.º 14911/2015.

A aplicação dessas medidas permite-nos agora, com melhor conhecimento da realidade do território e das intenções dos particulares, face aos pedidos e consultas efetuadas durante este período, delinear novos limites para uma nova Área de Reabilitação Urbana no aglomerado urbano da vila de Alhos Vedros, proposta essa que se apresenta agora.

Não obstante as ações de reabilitação de edifícios tendentes à execução de ORU simples devam ser realizadas preferencialmente pelos respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, será também dado início aos trabalhos subjacentes à definição da Estratégia de Reabilitação Urbana.

Nesta estratégia, e além do modelo de gestão e do quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação, concretizar-se-ão as opções estratégicas de reabilitação da ARU, estabelecendo-se o seu prazo de execução, bem como as prioridades e os objetivos a prosseguir na execução da Operação de Reabilitação Urbana.

Assim, proponho:

- 1- A aprovação da nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alhos Vedros, fundamentada no documento anexo, conforme expresso no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU);
- 2- Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RJRU.”



Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr.<sup>a</sup> Vereadora Filomena Ventura – Colocou duas questões abrangentes. A primeira relacionada com a primeira fase da delimitação da área urbana, em 2013, em que estão a votar na atualidade o alargamento, se coincidiu, na generalidade das freguesias com aquilo a que se chama o núcleo histórico 1 e a segunda porque reparou que o Vale da Amoreira apanha toda a extensão daquela zona, deixando de fora as vivendas, questionou o porquê.

Sr. Presidente – Esclareceu, sobre o Vale da Amoreira e a zona em concreto das Fontainhas, que a avaliação foi feita pelos técnicos do Município, e que muitas das construções no local são dos anos 70, e algumas dos anos 80, mas de boa qualidade, o que não tem comparação com os prédios dos CDH`s. Não se vêem sinais de deterioração do edificado que justifiquem que atualmente se alargue àquela zona a área de Reabilitação Urbana. Saía fora dos parâmetros estabelecidos.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Levantou algumas dúvidas, relacionadas maioritariamente com a Moita e Alhos Vedros, onde existe uma zona urbana antiga e considerada até histórica, do ponto de vista de história local, com uma característica de um tecido urbano muito próprio, ou seja: - Em que medida é que o alargamento e delimitação agora feitos sobre as áreas de reabilitação urbana, salvaguardam uma possível classificação de alguns dos núcleos, como *zonas históricas classificadas*? Mais, não sabe se o alargamento de área vai generalizar, depois, no seu todo, as áreas urbanas, e como tal se a interpretação de *núcleo histórico*, e de uma possível classificação, em que medida é que poderá prevalecer. Mais, atenta a visualização que fez dos mapas, perguntou, especificamente em relação à freguesia de Alhos Vedros, do lado do Bairro Gouveia, sobre a delimitação na zona da piscina/Campo da Força; se as novas urbanizações Vila Verde e Vila Rosa, ficam de fora? Seguidamente, do diálogo trocado entre os seus pares, assentou que só será contemplado o núcleo antigo do Bairro Gouveia.

Sr. Presidente – Esclareceu que não existe nenhuma relação direta entre a Área de Reabilitação Urbana e Núcleo Histórico, a não ser o facto de naturalmente os Núcleos Históricos, por serem zonas mais degradadas, à partida pertencerem. Porque a ARU é essencialmente um instrumento de incentivos fiscais, de benefícios fiscais, não é na sua essência muito mais do que isso, permitindo também para aceder a algumas candidaturas como o IFRU, Instrumento Financeiro do *Portugal 2020*, o imóvel tem de estar dentro de uma zona delimitada de ARU. O alargamento da delimitação permite alargar também a mais potenciais utilizadores, mas a questão do Núcleo Histórico não interfere. São aspetos distintos e é um conjunto de instrumentos de incentivo ou de apoio à reabilitação, e não mais do que isso.

Sr.<sup>a</sup> Vereadora Filomena Ventura – Questionou se relativamente ao *Portugal 2030* vai dar continuidade.

Sr. Presidente – Respondeu que não existem certezas, mas o que está presente nas discussões que se têm feito em torno da preparação do *Portugal 2030*, do próximo programa comunitário, é do reconhecimento da necessidade de continuarem a existir instrumentos financeiros de apoio à reabilitação. É fundamental.

Sr. Vereador Luís Chula – Referiu aspetos que sugeriu que fossem corrigidos, nomeadamente no corpo das propostas, que têm erro de inversão no que define a data de 6 de março de 2103, bem como na página 5 do documento da Área de Reabilitação Urbana de Alhos Vedros, na primeira frase da introdução, corrigir onde diz: “A Câmara Municipal da Moita aprovou no passado dia 6 de março...”. Relativamente à análise da proposta, do seu ponto de vista e até pelas funções que lhe estão atribuídas, vê com bons olhos que o assunto volte para deliberação, e que o alargamento, em conformidade com os mapas e com a explicação que o Sr. Presidente deu, seja lógico e oportuno. Viu com alguma estima o facto de haverem sido definidas algumas penalizações, que já haviam falado em reuniões anteriores, sobre a questão do IMI no sentido de a majoração poder (conforme dito pelo Sr. Presidente, não vai poder ser tudo, obviamente) ser um fator que encoraje as pessoas a recuperar, ou a tentar vender mais depressa porque estão a ser penalizados nesse sentido. Viu e achou importante (e também já tinham falado anteriormente e existiam algumas dúvidas sobre essas definições), o facto de já terem uma definição clara do que são prédios devolutos, degradados e em ruína. Tudo está contemplado no

documento apresentado, sendo com certeza ferramentas importantes para que façam chegar às populações a informação de que existem as penalizações e existem os benefícios, por forma a que os interessados ponderem entre ambos, e verifiquem o que é possível fazerem.

Relativamente à questão trazida do IFRU, sinceramente, disse, conhece muito pouco do Programa e solicitou ao Sr. Presidente que quando achasse oportuno lhes desse alguma informação suplementar para que possam ficar a saber mais dados e ter mais conhecimento sobre o assunto.

Referiu ainda que como é do conhecimento de todos, voltou a cair um bocado da platibanda do chamado Clube da Moita, na chamada Travessa do Tio. Felizmente não teve consequências, aditou, porque não ia alguém a passar, mas partiram-se bonitas peças de porcelana. O edifício está escorado, continuou, foi escorado há uns anos, desconhecendo de quem foi a iniciativa; se foi do Município, se foi do proprietário e é pena que os ferros que estão a escorá-lo não tivessem mais um metro de altura, porque nesse caso, não cairia. Chega à platibanda e depois já não tem. A propósito da questão, naturalmente estiveram presentes no momento após a queda e concluíram (resultado também da conversa havida com o Sr. Presidente sobre a repetição das notificações), que terão de ser feitas novas comunicações. Nesse contexto, um técnico da Proteção Civil, o engenheiro António Manuel, contactou os serviços de urbanismo da Câmara - porque chegaram à conclusão que as notificações da DDE, sem desprimo para as mesmas, não produzem efeito. Na verdade o procedimento tem que entrar um pouco mais “a doer” e o que de facto poderá produzir mais efeito são as notificações da Comissão de Vistorias que depende da Divisão do Urbanismo, sob direção do Sr. Arquiteto Miguel Nuno Silva.

Referiu que o Serviço de Proteção Civil tem um “levantamento” das situações, mas pela informação colhida está a ser elaborado um outro levantamento. Para agilizar tudo, cabe ao Sr. Presidente dar o despacho necessário a que a Divisão de Urbanismo organize as vistorias. Mais, neste âmbito, solicitou ainda uma conversa com o Sr. Presidente para verem da possibilidade de o Serviço Municipal de Proteção Civil poder aceder ao cadastro para saber logo quem é o proprietário dos edifícios, o que se faz através da Caderneta Predial; para evitar irem à Seção de Património, ou para a DDE. – para terem uma maior agilidade nesse sentido.

Informou ainda que da visita aos terrenos que o Gabinete Técnico Florestal fez com a Proteção Civil e o SEPNA, foram identificadas determinadas propriedades que podem constituir risco e cujos donos irão ser notificados. Assim, solicitou ao Sr. Presidente o devido despacho ao Edital para anunciar a data do dia 15.

Sr. Presidente - Acrescentou ao que havia colocado inicialmente que uma das questões previstas no Regime Jurídico e depois em cada uma das ARU's é a possibilidade das penalizações no IMI dos edifícios devolutos ou em ruínas. Falaram do assunto nas reuniões, quando abordaram a questão do IMI no ano anterior. O Sr. Vereador Luís Nascimento foi um dos que mais explicitamente defendeu que se devia avançar para esse caminho, e de facto o que entretanto estão a fazer, é a preparar, havendo sido dadas instruções à Divisão de Administração Urbanística e ao sector que acompanha as vistorias para preparar uma ação durante o ano de 2019 (havendo apenas dúvida na capacidade da Comissão de Vistorias que está constituída para incorporar mais este trabalho em tempo útil, porque têm bastantes solicitações de particulares que frequentemente recorrem a esta mesma Comissão, estando os serviços a avaliar). Assim, ficaram de lhe apresentar uma proposta; ou na base da Comissão já constituída ou na base da criação de uma nova constituição. Isto, realizado até ao último trimestre do presente ano, para que na altura da decisão sobre o IMI tenham um levantamento, ainda que não seja total, porque pode ser excessivamente ambicioso terem todos os imóveis e frações devolutos identificados, mas terem pelo menos o que salta mais à vista, o que são imóveis unitários, devolutos ou em ruínas, para perceberem o impacto que terá e poderem tomar decisões sobre a aplicação em 2020 dos agravamentos previstos. É um processo em andamento.

Sobre a situação do Clube, é uma situação que se arrasta há muitos anos, sabendo que a colocação dos ferros é dos anos 90, tendo havido repetidos contactos com o proprietário.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Apenas declarou a sua intenção, para que todos ficassem esclarecidos e daqui a um ano não haverem segundas frases sobre a questão. Referiu encontrar-se em processo de compra de uma propriedade/casa antiga devoluta na Avenida e que fica na primeira área definida em 2013, continuando a ser abrangida pela nova delimitação, mas não sendo esta que o faz ter benefícios. Se tal acontecesse pedia escusa de votar. Atendendo a que já está na área delimitada desde 2013, considerou que não deve pedir escusa, mas no entanto e colocando-o claramente na reunião, está na área delimitada em 2013 e não no alargamento da delimitação atual, está na Avenida. No entanto, se

alguém se sentir minimamente incomodado com a questão, pede escusa de votação na nova Área de delimitação da Área de Reabilitação da Moita.

Sr. Presidente – Perante as circunstâncias colocadas, não vê incompatibilidade nenhuma. Está a votar algo que já estava. Aliás, todos os presentes, provavelmente vivem, ou boa parte, dentro de áreas que estão dentro dos perímetros que agora vão ser definidos.

Sr. Vereador Carlos Albino – Referiu que interpretou o documento como algo iminente político que visa criar ferramentas para aumentar a atratividade do investimento no concelho e nas áreas urbanas, umas delas francamente degradadas, não deixando de dar nota que conforme foi dito pela Sr.ª Vereadora Filomena Ventura, que era quase a totalidade do Vale da Amoreira, que é o que é, a quase totalidade do Vale da Amoreira, à exceção de um núcleo de vivendas, mais situado na zona das Fontainhas e todo o resto, incluindo o que é denominado e conhecido junto da zona F, onde as vivendas também estão abrangidas e também referiu que olhando para a freguesia da Baixa da Banheira verificam que também naquele território é praticamente toda a sua área, à exceção das zonas comerciais e de uma pequena zona de novas edificações que foram executadas junto à D. João I. Por isso, demonstram a abrangência do documento, em que grande parte do Município passa a ser uma Área de Reabilitação Urbana, no seguimento do que irão votar. Conhece a ferramenta referida pelo Sr. Presidente e tanto essa ferramenta como outras na devolução de parte do IRS, para quem faz a recuperação dos imóveis, como depois no que tem de pagar sobre as mais-valias são vantagens consideráveis, esperando que isso permita mudar a realidade que têm hoje em dia, em que o Município da Moita tem um preço por fogo dos mais baixos da Península e que embora em crescimento homólogo, o número de licenciamentos em 2018 esteja quase na casa dos 18%, quase 19%, que é um crescimento muito positivo dentro da Península de Setúbal, mesmo na Área Metropolitana de Lisboa, equipara com as melhores. Se olharem para a questão nominal, representa pouco mais de 60 licenciamentos, ou seja, um número francamente reduzido e há que encontrar soluções para que o concelho da Moita seja mais atrativo para as pessoas, e que exista investimento o qual fará com que as casas e prédios possam ser reabilitados.

Não havendo mais intervenções a proposta que será enviada para deliberação da Assembleia Municipal, foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 6. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA BAIXA DA BANHEIRA

“A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, operada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação das áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.

No atual quadro de significativa degradação da generalidade das áreas urbanas antigas do nosso concelho, o desenvolvimento de ações de reabilitação urbana constitui, naturalmente, uma das prioridades políticas do Município da Moita. A operacionalização destas ações passa pela preparação e aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e pela posterior aprovação e implementação das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), delimitação essa que contribuirá para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional, para a captação de novas atividades económicas e consequentemente para a reabilitação do centro urbano dos aglomerados.

Foi neste contexto e no seguimento da aprovação pela Câmara Municipal da Moita, em 6 de março de 2013, do Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um Programa Municipal de Reabilitação Urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos próximos anos, elegendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias Operações de Reabilitação Urbana que decorram da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos aglomerados

urbanos do concelho, que a Câmara Municipal aprovou em setembro de 2015 a delimitação da Área Urbana de Reabilitação da Baixa da Banheira, publicada no *Diário da República n.º 248, 2ª série*, de 21 de dezembro, sob o Aviso n.º 14911/2015, permitindo disponibilizar desde essa data, benefícios em termos de taxas e incentivos fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área.

A aplicação dessas medidas permite-nos agora, com melhor conhecimento da realidade do território e das intenções dos particulares, face aos pedidos e consultas efetuadas durante este período, delinear novos limites para uma nova Área de Reabilitação Urbana no aglomerado urbano da vila da Baixa da Banheira, proposta essa que se apresenta agora.

Não obstante as ações de reabilitação de edifícios tendentes à execução de ORU simples devam ser realizadas preferencialmente pelos respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, será também dado início aos trabalhos subjacentes à definição da Estratégia de Reabilitação Urbana.

Nesta estratégia, e além do modelo de gestão e do quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação, concretizar-se-ão as opções estratégicas de reabilitação da ARU, estabelecendo-se o seu prazo de execução, bem como as prioridades e os objetivos a prosseguir na execução da Operação de Reabilitação Urbana.

Assim, proponho:

- 1- A aprovação da nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Baixa da Banheira, fundamentada no documento anexo, conforme expresso no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU);
- 2- Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RJRU.”

Não havendo intervenções, a proposta que será enviada para deliberação da Assembleia Municipal, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 7. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO VALE DA AMOREIRA

“A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, operada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação das áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.

No atual quadro de significativa degradação da generalidade das áreas urbanas antigas do nosso concelho, o desenvolvimento de ações de reabilitação urbana constitui, naturalmente, uma das prioridades políticas do Município da Moita. A operacionalização destas ações passa pela preparação e aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e pela posterior aprovação e implementação das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), delimitação essa que contribuirá para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional, para a captação de novas atividades económicas e conseqüentemente para a reabilitação do centro urbano dos aglomerados.

Foi neste contexto e no seguimento da aprovação pela Câmara Municipal da Moita, em 6 de março de 2013, do Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um Programa Municipal de Reabilitação Urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos próximos anos, elegendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias Operações de Reabilitação Urbana que decorram da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos aglomerados urbanos do concelho, que a Câmara Municipal aprovou em setembro de 2015 a delimitação da Área

Urbana de Reabilitação do Vale da Amoreira, publicada no *Diário da República n.º 248, 2ª série*, de 21 de dezembro de 2015, sob o Aviso n.º 14911/2015, permitindo disponibilizar desde essa data, benefícios em termos de taxas e incentivos fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área.

A aplicação dessas medidas permite-nos agora, com melhor conhecimento da realidade do território e das intenções dos particulares, face aos pedidos e consultas efetuadas durante este período, delinear novos limites para uma nova Área de Reabilitação Urbana no aglomerado urbano do Vale da Amoreira, proposta essa que se apresenta agora.

Não obstante as ações de reabilitação de edifícios tendentes à execução de ORU simples devam ser realizadas preferencialmente pelos respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, será também dado início aos trabalhos subjacentes à definição da Estratégia de Reabilitação Urbana.

Nesta estratégia, e além do modelo de gestão e do quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação, concretizar-se-ão as opções estratégicas de reabilitação da ARU, estabelecendo-se o seu prazo de execução, bem como as prioridades e os objetivos a prosseguir na execução da Operação de Reabilitação Urbana.

Assim, proponho:

- 1- A aprovação da nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Vale da Amoreira, fundamentada no documento anexo, conforme expresso no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU);
- 2- Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RJRU.”

Não havendo intervenções a proposta que será enviada para deliberação da Assembleia Municipal, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 8. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA MOITA

“A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, operada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação das áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.

No atual quadro de significativa degradação da generalidade das áreas urbanas antigas do nosso concelho, o desenvolvimento de ações de reabilitação urbana constitui, naturalmente, uma das prioridades políticas do Município da Moita. A operacionalização destas ações passa pela preparação e aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e pela posterior aprovação e implementação das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), delimitação essa que contribuirá para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional, para a captação de novas atividades económicas e consequentemente para a reabilitação do centro urbano dos aglomerados.

Foi neste contexto e no seguimento da aprovação pela Câmara Municipal da Moita, em 6 de março de 2013, do Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um Programa Municipal de Reabilitação Urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos próximos anos, elegendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias Operações de Reabilitação Urbana que decorram da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos aglomerados urbanos do concelho, que a Câmara Municipal aprovou em setembro de 2015 a delimitação da Área

Urbana de Reabilitação da Moita, publicada no *Diário da República n.º 248, 2ª série*, de 21 de dezembro de 2015, sob o Aviso n.º 14911/2015, permitindo disponibilizar desde essa data, benefícios em termos de taxas e incentivos fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área.

A aplicação dessas medidas permite-nos agora, com melhor conhecimento da realidade do território e das intenções dos particulares, face aos pedidos e consultas efetuadas durante este período, delinear novos limites para uma nova Área de Reabilitação Urbana no aglomerado urbano da vila da Moita, proposta essa que se apresenta agora.

Não obstante as ações de reabilitação de edifícios tendentes à execução de ORU simples devam ser realizadas preferencialmente pelos respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, será também dado início aos trabalhos subjacentes à definição da Estratégia de Reabilitação Urbana.

Nesta estratégia, e além do modelo de gestão e do quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação, concretizar-se-ão as opções estratégicas de reabilitação da ARU, estabelecendo-se o seu prazo de execução, bem como as prioridades e os objetivos a prosseguir na execução da Operação de Reabilitação Urbana.

Assim, proponho:

- 1- A aprovação da nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Moita, fundamentada no documento anexo, conforme expresso no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU);
- 2- Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RJRU.“

Não havendo intervenções a proposta que será enviada para deliberação da Assembleia Municipal, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 9. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO GAIO-ROSÁRIO

“A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, operada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação das áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.

No atual quadro de significativa degradação da generalidade das áreas urbanas antigas do nosso concelho, o desenvolvimento de ações de reabilitação urbana constitui, naturalmente, uma das prioridades políticas do Município da Moita. A operacionalização destas ações passa pela preparação e aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e pela posterior aprovação e implementação das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), delimitação essa que contribuirá para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional, para a captação de novas atividades económicas e consequentemente para a reabilitação do centro urbano dos aglomerados.

Foi neste contexto e no seguimento da aprovação pela Câmara Municipal da Moita, em 6 de março de 2013, do Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um Programa Municipal de Reabilitação Urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos próximos anos, elegendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias Operações de Reabilitação Urbana que decorram da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos aglomerados urbanos do concelho, que a Câmara Municipal aprovou em setembro de 2015 a delimitação da Área Urbana de Reabilitação do Gaio-Rosário, publicada no *Diário da República n.º 248, 2ª série*, de 21 de

dezembro de 2015, sob o Aviso n.º 14911/2015, permitindo disponibilizar desde essa data, benefícios em termos de taxas e incentivos fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área.

A aplicação dessas medidas permite-nos agora, com melhor conhecimento da realidade do território e das intenções dos particulares, face aos pedidos e consultas efetuadas durante este período, delinear novos limites para uma nova Área de Reabilitação Urbana no aglomerado urbano do Gaio e do Rosário, proposta essa que se apresenta agora.

Não obstante as ações de reabilitação de edifícios tendentes à execução de ORU simples devam ser realizadas preferencialmente pelos respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, será também dado início aos trabalhos subjacentes à definição da Estratégia de Reabilitação Urbana.

Nesta estratégia, e além do modelo de gestão e do quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação, concretizar-se-ão as opções estratégicas de reabilitação da ARU, estabelecendo-se o seu prazo de execução, bem como as prioridades e os objetivos a prosseguir na execução da Operação de Reabilitação Urbana.

Assim, proponho:

- 1- A aprovação da nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Gaio-Rosário, fundamentada no documento anexo, conforme expresso no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU);
- 2- Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RJRU.”

Não havendo intervenções a proposta que será enviada para deliberação da Assembleia Municipal, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 10. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SARILHOS PEQUENOS

“A reforma do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, operada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação das áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.

No atual quadro de significativa degradação da generalidade das áreas urbanas antigas do nosso concelho, o desenvolvimento de ações de reabilitação urbana constitui, naturalmente, uma das prioridades políticas do Município da Moita. A operacionalização destas ações passa pela preparação e aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e pela posterior aprovação e implementação das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), delimitação essa que contribuirá para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional, para a captação de novas atividades económicas e consequentemente para a reabilitação do centro urbano dos aglomerados.

Foi neste contexto e no seguimento da aprovação pela Câmara Municipal da Moita, em 6 de março de 2013, do Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um Programa Municipal de Reabilitação Urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos próximos anos, elegendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias Operações de Reabilitação Urbana que decorram da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos aglomerados urbanos do concelho, que a Câmara Municipal aprovou em setembro de 2015 a delimitação da Área Urbana de Reabilitação de Sarilhos Pequenos, publicada no *Diário da República* n.º 248, 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, sob o Aviso n.º 14911/2015, permitindo disponibilizar desde essa data,

benefícios em termos de taxas e incentivos fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área.

A aplicação dessas medidas permite-nos agora, com melhor conhecimento da realidade do território e das intenções dos particulares, face aos pedidos e consultas efetuadas durante este período, delinear novos limites para uma nova Área de Reabilitação Urbana no aglomerado urbano de Sarilhos Pequenos, proposta essa que se apresenta agora.

Não obstante as ações de reabilitação de edifícios tendentes à execução de ORU simples devam ser realizadas preferencialmente pelos respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, será também dado início aos trabalhos subjacentes à definição da Estratégia de Reabilitação Urbana.

Nesta estratégia, e além do modelo de gestão e do quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação, concretizar-se-ão as opções estratégicas de reabilitação da ARU, estabelecendo-se o seu prazo de execução, bem como as prioridades e os objetivos a prosseguir na execução da Operação de Reabilitação Urbana.

Assim, proponho:

- 1- A aprovação da nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sarilhos Pequenos, fundamentada no documento anexo, conforme expresso no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU);
- 2- Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RJRU.”

Não havendo intervenções a proposta que será enviada para deliberação da Assembleia Municipal, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr.ª Vereadora Vivina Nunes.

#### 11. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

“Atendendo as necessidades em matéria de recursos humanos manifestadas pelo serviço, aliada à progressiva saída de trabalhadores por motivos de aposentação, verificada nos últimos anos, com as limitações que foram sendo impostas a novas contratações de pessoal, têm impossibilitado dar cumprimento a algumas das competências e atribuições em matéria de colocação de pessoal em áreas vitais do Município de modo a prosseguir de forma adequada as várias atribuições e competências do Município.

Em conformidade, e nos termos do determinado, nos artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o nº 1 do art.º 9 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, seja proferida decisão favorável à abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal para a seguinte carreira/categoria:

2 Lugares de Assistentes Operacionais – Condutores de Maquinas Pesadas e Veículos Especiais  
Propõe-se ainda, nos termos do nº 5 do art.º 30º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, igual decisão quanto ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Os postos de trabalho integram o Mapa de Pessoal de 2019 e os encargos resultantes estão previstos na respetiva rubrica orçamental, pelo que, com observância das demais regras legais invocadas, submeto a presente a aprovação.”



Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 12. CRIAÇÃO DE SECÇÃO AUTÓNOMA NO ÂMBITO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO / AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL NÃO DOCENTE (BIÉNIO 2019/2020)

“No âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, designadamente como previsto no nº3 do seu artigo 58º, conjugado com o estipulado no nº 3 do art.º 3º da Portaria nº 759/2009, de 16 de Julho, com vista a maior e mais eficiente operacionalidade no processo de avaliação do desempenho do pessoal não docente, afeto aos estabelecimentos públicos de ensino pré-escolar, sediados na área deste Município, sou a propor a criação, no âmbito do já existente Conselho Coordenador de Avaliação, de uma secção autónoma para avaliação do pessoal não docente.

Nos termos do nº4 do art.º 3º, do mesmo diploma, sou ainda a propor que a secção autónoma tenha a seguinte composição:

Vereadora do Pelouro da Educação;

Chefe da Divisão de Educação da Câmara Municipal;

Diretores dos agrupamentos escolares ou seus representantes oficialmente designados;

- Agrupamento de Escolas José Afonso
- Agrupamento de Escolas D. João I
- Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira
- Agrupamento de Escolas D. Pedro II
- Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo
- Agrupamento de Escolas Vale da Amoreira”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

## 13. DESIGNAÇÃO DOS JÚRIS DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES

“A Câmara Municipal da Moita, em reunião de 04/04/2018 e a Assembleia Municipal em sessão de 24/04/2018, aprovaram a alteração ao número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município, fixando em 17, sendo 13 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau, e 4 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, pelo que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 09/05/2018, aprovou sob minha proposta, a criação de duas unidades orgânicas flexíveis, designadas “Divisão de Equipamento Mecânico” e “Divisão de Desporto”, bem como a definição das respetivas competências.

A Lei nº 49/2012, de 29 agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, introduziu

alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente no que concerne à forma de designação e composição do Júri.

Nos seus termos, o júri do recrutamento, é composto por um presidente e dois vogais, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto;

O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecimento mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, de acordo com o determinado no nº (s) 2 e 3 do citado artigo.

Pelo meu despacho nº 26/XII/PCM/2018, foram abertos procedimentos concursais para recrutamento de dirigentes intermédios de 2º grau, para a Divisão de Equipamento Mecânico e Divisão de Desporto, tornando-se agora necessário proceder à designação do respetivo júri.

Assim propõem-se que a Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, proponha à Assembleia Municipal a designação dos seguintes júris para os procedimentos concursais referidos.

#### Chefe da Divisão de Desporto

Presidente- Dra. Maria Helena Vinagre Bento Santos

Diretora do Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

C. M. Moita

1º Vogal - Dr. António Manuel Palhas Jesus Pereira

Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos

C. M. Moita

2º Vogal - Engª Maria João da Marta Alves Perdiz

Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

C.M. Moita

1º Vogal suplente – Dr.ª Maria Ana da Silva Miguel Judas

Chefe da Divisão de Cultura

C. M. Moita

2º Vogal suplente - Dr. Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C. M. Moita

#### Chefe da Divisão de Equipamento Mecânico

Presidente- Engª Maria João da Marta Alves Perdiz

Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

C.M. Moita

1º Vogal - Dr. António Manuel Palhas Jesus Pereira

Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos

C. M. Moita

2º Vogal - Dra. Maria Helena Vinagre Bento Santos

Diretora do Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

C. M. Moita

1º Vogal suplente – Engª Eduarda Maria Alves Gomes

Chefe da Divisão de Salubridade e Ambiente

C. M. Moita

2º Vogal suplente - Dr. Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C. M. Moita”

Não havendo intervenções a proposta que será enviada para deliberação da Assembleia Municipal, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

14. AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM MÉDIA, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DESENVOLVIDO PELA ESPAP

- APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL

- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO

- COMPROMISSO

“ 1 - Através da deliberação da Câmara Municipal de vinte e oito de novembro de 2018, foram tomadas as decisões de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de consulta prévia para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordo quadro, previsto no n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriormente alterado pelas Leis n.º 3/2010, de 27 de abril, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, n.º 149/2012, de 12 de julho e n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro que pressupõe a celebração de contratos com várias entidades quando não estejam totalmente especificados os aspetos de execução do contrato, de acordo com o estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 252.º, deste diploma e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 112.º a 127.º, do mesmo Código.

2 - Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para, aquisição de energia elétrica para abastecimento das instalações Municipais em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal ao abrigo de acordo quadro desenvolvido pela ESPAP através de convite endereçado aos co-contratantes do referido acordo quadro.

3 - O prazo para apresentação das propostas foi fixado em 5 dias, terminando em 5 de dezembro 2018, às 23:59 horas.

4 - As empresas não apresentaram qualquer pedido de esclarecimento ao abrigo do n.º 1 do artigo 50º do CCP.

5 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 122.º do CCP, o Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas com vista a uma eventual adjudicação e verificou que a proposta apresentada pela empresa “EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA”, estava conforme com a cláusula décima do convite, bem como a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3, do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122º, todos do CCP, pelo que o Júri propôs a sua admissão.

6 - Propôs ainda a exclusão das propostas da Galp Power, SA e Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122º, e na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP, por apresentarem um preço global superior ao preço base, conforme consta do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 2 de janeiro de 2019, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob doc. 1, no qual o Júri também propôs a ordenação das propostas.

7 - Em cumprimento do disposto no artigo 123.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando o relatório preliminar a todos os concorrentes e concedendo-lhes um prazo de três dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

8 - O referido prazo terminou no passado dia 16 de janeiro não tendo sido apresentado qualquer pronúncia.

9 - O júri elaborou, em cumprimento do artigo 124.º do CCP, um relatório final datado de 21 de janeiro de 2019 que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob doc. 2, no qual propôs manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e que a única proposta admitida fosse considerada para efeitos de adjudicação.

O júri enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação da proposta contida no referido relatório final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, delibere:

#### 1 - Relatório Final

Aprovar o relatório final, que se encontra anexo, sob doc. 2, datado de 21 de janeiro de 2019, e aprovar a proposta nele contida, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

#### 2 - Decisão de adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do caderno de encargos e demais peças que integram o processo de procedimento, à Empresa “Edp Comercial – Comercialização de Energia, SA”, pelo valor de € 2.531.463,99 (Dois Milhões quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três euros e noventa e nove cêntimos) acrescido do IVA de 23% no montante de € 582.236,72 (Quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos), que perfaz o valor global de € 3.113.700,71 (Três milhões cento e treze mil e setecentos euros e setenta e um cêntimos), pelo período de 36 meses.

#### 3 - Aprovação minuta contrato

Aprovar a minuta do contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob doc. 3.

#### 4 - Compromisso

A prestação de serviços está prevista no Plano de Atividades e Orçamento de 2019 e anos seguintes na rubrica “Encargos das Instalações” – 320.08 – 04 020201, prevendo-se que o efeito financeiro durante o corrente ano corresponda ao montante de € 492.229,11 (Quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e nove euros e onze cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 113.212,70 (Cento e treze mil duzentos e doze euros e setenta cêntimos) que constitui o valor global de € 605.441,81 (Seiscentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e um cêntimos).

Em 2020 prevê-se o montante de € 843.821,33 (Oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 194.078,91 (Cento e

noventa e quatro mil e setenta e oito euros e noventa e um cêntimos) que constitui o valor global de € 1.037.900,24 (Um milhão e trinta e sete mil e novecentos euros e vinte e quatro cêntimos).

Em 2021 prevê-se o montante de € 843.821,33 (Oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 194.078,91 (Cento e noventa e quatro mil e setenta e oito euros e noventa e um cêntimos) que constitui o valor global de € 1.037.900,24 (Um milhão e trinta e sete mil e novecentos euros e vinte e quatro cêntimos).

Em 2022 prevê-se o montante de € 351.592,22 (Trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 80.866,21 (Oitenta mil oitocentos e sessenta e seis euros e vinte e um cêntimos) que constitui o valor global de € 432.458,42 (Quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos).”

E não havendo intervenções, a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

#### 15. 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“As modificações aos documentos previsionais agora propostas resultam da necessidade de adequar algumas dotações orçamentais a compromissos a realizar no curto prazo.

Desta feita, propõe-se a alteração ao orçamento na importância global de € 317.800 conforme mapas que se anexam.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Nascimento – Questionou, relativamente às alterações às GOP e orçamento, uma vez que no presente ano previa-se, e prevê-se, que a inclusão das verbas do ano anterior fosse realizada mais cedo do que o normal, ou seja, em breve teriam outra alteração orçamental, outra revisão, se a questão está prevista para próximo ou não.

Sr. Presidente – Respondeu que não se trata de uma questão de se prever, mas de ter passado a ser legal. Na nova Lei das Finanças Locais, estabelece-se a possibilidade de logo em janeiro, após o apuramento dos saldos de caixa do final do ano, se poder incorporar o saldo. Optaram por não o fazer por não haver necessidade no momento, e fazê-lo no processo normal. Não está nenhum processo dependente, nenhum procedimento deixa de avançar por isso e como tal aguardam para fazer de acordo com o habitual, as obras e aquisições que estão previstas estão a decorrer ao ritmo normal dentro do que estava equacionado avançar antes da revisão. Não foi necessário.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, e seis votos a favor da CDU, B.E. e PSD.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr.ª Vereadora Vivina Nunes.

#### 16. CONTRATO-PROGRAMA 2019 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a

democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.

2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

Centro de Reformados e Idosos da Baixa da Banheira  
Rumo, Cooperativa de Solidariedade Social, Crl.

A participação considerada tem cabimento na rubrica 232.8/03.04.07.01.02.99 – Apoio a Instituições de Solidariedade Social - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/outras no valor de 21.250,00€ (vinte e um mil duzentos e cinquenta euros), na rubrica 232.16/03.06.02.03.05.09 – Projetos sociais em parceria no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), na rubrica 251.17/03.04.07.01.02.99 – Apoios a Associações Culturais e Desportivas no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) e na rubrica 251.22/03.08.07.01.05 – Apoio ao Movimento Associativo – Investimentos no valor de 2.350,50€ (dois mil trezentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Questionou se no referente ao CRIBB, ao Centro de Reformados, não tem a ver com a concessão do terreno para fazerem o Lar.

Sr.ª Vereadora Vivina Nunes – Esclareceu que é uma obra que foi efetuada ao abrigo das normas do Município de apoio ao Movimento Associativo e constou da colocação de painéis fotovoltaicos. Contribuíram para a obra que foi no valor total de cerca de vinte e seis mil euros, com 20%, deu pouco

mais de cinco mil euros. No ano passado não era possível por questões de saldo na rubrica, e como tal dividiram.

Relativamente ao direito de superfície, aditou, é uma coisa completamente diferente e que está na sua tramitação. Normalmente aparece depois. Aliás na folha 3, no Modelo 2, na cedência de terrenos e instalações ainda não consta porque a questão ainda está em tramitação.

Sr. Presidente – Sobre a questão colocada, tinha referido, na Assembleia Municipal que estavam a preparar a formalização da cedência para fevereiro, aprovação em Câmara e Assembleia Municipal de fevereiro, no entanto não está pronta a parcela total do terreno. Vai ser dividida, havendo uma parte que é cedida e depois uma “ponta” que tem um ringue polidesportivo, que tem que ser destacado e para formalizar a cedência necessitam da avaliação do terreno efetivamente cedido e essa avaliação não está ainda concluída. O assunto será então deliberado em abril, concluiu.

E não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

#### 17. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME EXCECIONAL ISABEL LOPES

“No seguimento do trabalho desenvolvido em parceria com as entidades com intervenção social no concelho da Moita, nomeadamente o Grupo de Trabalho dos Idosos e Vulnerabilidades do Conselho Local de Ação Social da Moita, tem vindo a ser acompanhada pelas mesmas uma família em situação de grande vulnerabilidade, Isabel Lopes, munícipe com patologia incapacitante no âmbito da saúde mental e sua filha Célia Matos Lopes Cá, munícipe com doença crónica, dificuldade de locomoção e deficiência visual, apresentando uma incapacidade de 99%, ambas acompanhadas pelos serviços de saúde da comunidade. A D. Célia tem duas filhas acompanhadas pela CPCJ e que se encontram em medida de acolhimento residencial, com períodos de visita a casa à responsabilidade de sua avó. Mais acrescentamos que este agregado apresenta também vulnerabilidade económica, auferindo apenas a D. Isabel pensão de invalidez e a D. Célia Prestação Social para a Inclusão.

O agregado familiar apresenta situação de grande vulnerabilidade tendo em conta a situação de saúde de ambas, consideradas com patologias incapacitantes. Acrescendo à situação de vulnerabilidade, encontram-se em situação de despejo iminente por via de execução bancária, estando a habitação em leilão, sendo que as características específicas do agregado familiar não possibilitam a procura de habitação no mercado de arrendamento privado, tendo em conta a sua vulnerabilidade em termos de saúde e também económica.

Tendo em conta o disposto no nº 1, do art.º 3º, do Regulamento de Atribuição de Habitações Propriedade do Município da Moita nº 366/2017, de 14 de julho, conjugado com o art.º 14º, da Lei nº. 81/2014, de 19 de dezembro, republicada pela Lei nº 32/2016, de 24 de agosto, Novo Regime do Arrendamento Apoiado, os quais determinam o regime excecional no acesso à atribuição de habitações, venho por este meio propor a atribuição de fogo habitacional propriedade do município tendo em conta a excecional situação de vulnerabilidade deste agregado familiar.”

E não havendo intervenções, a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vice-presidente.

#### 18. RATIFICAÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO TORNEIO ATLETISMOITA 2017/2018

“A Câmara Municipal promove anualmente o Torneio das Coletividades do Município da Moita em Atletismo – “Atletismoita”. Este torneio decorre ao longo de toda a época desportiva e é uma iniciativa

do Movimento Associativo, das Juntas de Freguesia e da Câmara Municipal da Moita, que consiste na realização de um calendário de provas de Atletismo (estrada e corta-mato) por época desportiva.

O “Atletismoita” tem como principais objetivos:

- Proporcionar oportunidades de participação em provas de atletismo aos munícipes (federados ou não);
- Estimular o aparecimento de novos clubes e praticantes de atletismo, criando condições para uma maior expansão da prática regular da modalidade através da estruturação de um calendário de provas conjugado com as provas tradicionalmente realizadas;
- Estruturar um plano de avaliação classificativa dos praticantes e coletividades como forma de estimular e incentivar a participação e o empenho de todos;
- Fomentar a Ética Desportiva.

De acordo com as regras do Torneio, foi elaborada uma classificação coletiva final através do somatório de todas as pontuações coletivas ao longo da época desportiva 2017/2018, tendo resultado os seguintes apoios financeiros:

- . Clube Desportivo e Recreativo Ribeirinho – 1.000€ (mil euros);
- . Grupo Desportivo Popular do Chão Duro – 850€ (oitocentos e cinquenta euros);
- . Grupo Desportivo da Fonte da Prata – 700€ (setecentos euros);
- . Centro de Atletismo da Baixa da Banheira – 600€ (seiscentos euros);
- . Clube Amigos do Atletismo da Moita – 500€ (quinhentos euros);
- . Núcleo de Atletismo do Penteado – 150€ (cento e cinquenta euros)

Neste sentido, ao abrigo e nos termos do n.º 3, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24/1/2019, referente à aprovação da atribuição dos subsídios suprarreferidos, documento que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

Os apoios considerados, no valor de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros) têm cabimento na rubrica 252.22 – 03/06.02.03.05.07 - ATLETISMOITA.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

#### 19. CONTRATO-PROGRAMA 2019 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.



Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.

2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

- Sociedade Recreativa e Cultural União Alentejana

As participações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

Apoio a Associações Culturais e Desportivas: 17-03.04.07.01.02.99, no valor de 2.000,00€.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador Miguel Canudo.

## 20. EMPREITADA DE: “REABILITAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL – VALE DA AMOREIRA”

- APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL

- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

“1 - Através de deliberação da Câmara Municipal de vinte e quatro de outubro de 2018, expressa na Proposta nº 147/XII/2018, foram tomadas as decisões de aprovação de projeto, contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro e nº 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e nº 42/2017, de 30 de novembro, que permite a celebração de contratos até ao valor de € 5 548 000, sem publicidade internacional, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 19º deste diploma cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

2 - Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para a empreitada de “Reabilitação do Parque Habitacional Municipal – Vale da Amoreira”, que prevê a

realização de obras de reabilitação dos edifícios identificados pelos n.ºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15 da Rua das Tulipas, através de publicação de anúncio no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 29 de outubro de 2018 - anúncio de procedimento n.º 8985/2018.

3 - O prazo de entrega das propostas foi fixado em trinta dias, tendo terminado no dia vinte e oito de novembro de 2018, pelas 17:00 horas.

4 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas apresentadas por Construbel Engenharia, Lda, Bárbara e Bárbara Construções, Lda e Dignaconstrói – Construção e Obras Públicas, Lda, estavam conforme o programa do procedimento, bem como considerou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que o júri propôs a sua admissão.

5 - O descrito no anterior ponto 4, bem como a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, constam do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 19 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dele fazendo parte integrante sob o Anexo I.

6 - Em cumprimento do n.º 1 do artigo 123.º e do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando-lhes o relatório preliminar e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

7 - Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri verificou que os concorrentes não manifestaram qualquer objeção ao parecer sobre a adjudicação.

8 - O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o relatório final datado de 10 de janeiro de 2019, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo II e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

- 1º - Construbel Engenharia, Lda
- 2º - Bárbara e Bárbara Construções, Lda
- 3º - Dignaconstrói – Construção e Obras Públicas, Lda

O júri do concurso enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto, sou a propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

1 - Relatório Final

Aprovar o relatório final, datado de 10 de janeiro de 2019, que se junta sob o Anexo II e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2 - Decisão de Adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo do procedimento, à empresa “Construbel Engenharia, Lda”, pelo valor de €262.009,48 (duzentos e sessenta e dois mil, nove euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido do

IVA à taxa de 6%, que perfaz o valor global de €277.730,05 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta euros e cinco cêntimos) e com o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

### 3- Minuta de Contrato

Aprovar a minuta de contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 95.º, ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo III.

### 4- Cabimentação

A empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2019 na rubrica: “Intervenções de Reabilitação Urbana” – 241.3 – 030701020303, cabimentado sob o n.º 03, de 3 de janeiro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão. Não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 21. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA ENTRE A MOITA E O GAIO”

- APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL
- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

“ 1 - Através de deliberação da Câmara Municipal de vinte e quatro de outubro de 2018, expressa na Proposta n.º 148/XII/2018, foram tomadas as decisões de aprovar projeto, contratar e de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, que permite a celebração de contratos até ao valor de € 5 548 000, sem publicidade internacional, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 19.º deste diploma cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

2 - Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para a empreitada de “Requalificação da Frente Ribeirinha entre a Moita e o Gaio”, através de publicação de anúncio no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 29 de outubro de 2018- anúncio de procedimento n.º 8984/2018.

3 - O prazo de entrega das propostas foi fixado em trinta dias, tendo terminado no dia vinte e oito de novembro de 2018, pelas 17:00 horas.

4 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas apresentadas por

Bárbara & Bárbara - Construções, Lda. e Scampia, Lda., estavam conforme o programa do procedimento, bem como considerou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que o júri propôs a sua admissão.

5 - O descrito no anterior ponto 4, bem como a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, constam do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 19 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dele fazendo parte integrante sob o Anexo I.

6 - Em cumprimento do n.º 1 do artigo 123.º e do artigo 147 do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando-lhes o relatório preliminar e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

7 - Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri verificou que os concorrentes não manifestaram qualquer objeção ao parecer sobre a adjudicação.

8 - O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o relatório final datado de 10 de janeiro de 2019, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo II e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

1º - Scampia - Engenharia, Lda.

2º - Bárbara & Bárbara - Construções, Lda.

O júri do concurso enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto, sou a propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

#### 1 - Relatório Final

Aprovar o relatório final, datado de 10 de janeiro de 2019, que se junta sob o Anexo II e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

#### 2 - Decisão de Adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo do procedimento, à empresa “Scampia –Engenharia, Lda”, pelo valor de €239.057,61 (duzentos e trinta e nove mil, cinquenta e sete euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, que perfaz o valor global de €253.401,07 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e um euros e sete cêntimos) e com o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

#### 3 - Minuta de Contrato

Aprovar a minuta de contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 95.º, ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo III.

#### 4 - Cabimentação

A empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2019 na rubrica “Valorização Património Ribeirinho” – 246.23 – 0407011534. Cabimentado sob o n.º 02/2019, de 03/01/2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 22. “CONCURSO DE MOINHOS DE VENTO” – APROVAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO

“O projeto “Agricultura Biológica e Compostagem na Escola” faz 20 anos no presente ano e em todos os anos letivos tem contado com uma adesão significativa de turmas dos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo e nos jardins-de-infância da rede pública, estando inscritas 52 turmas no ano letivo de 2018/19.

Neste projeto pretende-se que o docente utilize a horta como uma sala de aula viva e como um laboratório de experiências e ideias, constituindo a horta uma ferramenta fundamental para complemento a algumas disciplinas.

No ano letivo passado, realizou-se um concurso de espantalhos que contou com a inscrição de 22 turmas, tendo havido no geral uma boa qualidade nos trabalhos apresentados. Este concurso surgiu enquadrado num conjunto de propostas de melhoria delineadas com base nos inquéritos de satisfação realizados juntos dos docentes no ano letivo 2016/17 e numa reflexão conjunta entre as Divisões de Educação e Salubridade e Ambiente, sobre o modelo de funcionamento deste projeto, com o objetivo de reforçar a motivação dos docentes neste projeto, entre outros aspetos.

Considerando a adesão significativa que houve ao Concurso dos Espantalhos, e continuando na senda da valorização do projeto de “Agricultura Biológica e Compostagem na Escola”, que ao longo dos anos tem vindo a ser alvo de alterações/adaptações tendo em vista melhorar a apreensão por parte dos alunos, dos conceitos e técnicas utilizadas em agricultura biológica, e bem ainda na formação dos docentes, com o objetivo de os tornar autónomos na gestão do projeto, considerou-se para o presente ano letivo, a realização de um Concurso de Moinhos de Vento.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto das disposições conjugadas das alíneas d) e k) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar as Normas do Concurso de Moinhos de Vento, no âmbito do Projeto Agricultura Biológica e Compostagem na Escola, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 23. “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI N.º 2 – ALHOS VEDROS” - RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL E LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO – EQUIPAMENTOS AUTONOMIZÁVEIS

“A 25/03/2015 foi adjudicada a empreitada acima referida à Empresa “*Alvape-Construção e Obras Públicas, Ld.ª*”, no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, pelo valor de € 618.945,15,00, acrescido do IVA 6% e pelo prazo de execução de 410 dias seguidos.

Nos termos dos art.º 394º e 395º do CCP, a obra foi objeto de receção provisória em 15/11/2016.

O prazo de garantia da obra foi estabelecido conforme o disposto no caderno de encargos do concurso, de acordo com os seguintes tipos de defeitos, concretamente:

- a) 10 (dez) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 (cinco) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 (dois) anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Pelo estabelecido no n.º 7, do art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, trata-se de um contrato com diferentes prazos de garantia havendo lugar a receções definitivas parciais e a liberação parcial da caução promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 397º do CCP, o prazo de garantia dos equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis é de 2 anos. Tendo terminado este prazo de garantia foi efetuada vistoria e elaborado o respetivo auto de receção definitiva parcial e liberação parcial da caução que se anexa.

Assim sendo e tendo em consideração o acima exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, relativamente à empreitada de “*Ampliação da Escola EB1/JI n.º 2 - Alhos Vedros*” o seguinte:

- Proceder à receção definitiva parcial da obra no que respeita aos equipamentos e liberar parcialmente a respetiva caução destinada a garantir o exato cumprimento das obrigações contratuais, na percentagem correspondente à parte da obra em causa.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo a seguinte intervenção:

Sr. Carlos Albino – Referiu que no caso, o próprio e o Partido Socialista interpretou a proposta como um ato administrativo, os técnicos deram o seu parecer, dentro da legalidade e nada tinham a dizer.

E não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

24. “RECUPERAÇÃO DO PARQUE URBANO DA QUINTA DA FONTE DA PRATA – ALHOS VEDROS”  
- LIBERAÇÃO CAUÇÃO GARANTIA EXATO E PONTUAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, AO ABRIGO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO D.L.111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO  
- CONSÓRCIO URBEHYDRAULIC, LDA/SOMOVE-CONSTRUÇÕES, LDA

“A 20/02/2013 foi adjudicada a empreitada acima referida ao Consórcio composto pelas empresas “Urbehydraulic, Lda./Somove-Construções, Lda.”, no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo valor de €415.687,46, acrescido do Iva à taxa legal em vigor.

Nos termos dos art.ºs 394º e 395º do CCP, os trabalhos realizados na empreitada foram alvo de vistoria e rececionados provisoriamente a 13/01/2014, tendo sido elaborado o respetivo auto.

O prazo de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, foi estabelecido de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

No disposto no n.º 3, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, o regime de liberação das cauções, aplica-se a todos os contratos de empreitada de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado diploma.

Pelo estabelecido no n.º 5, do art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, em contratos com prazo de garantia superior a 2 anos, a libertação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, tem início no 1º ano após a data da receção provisória da obra, que em resumo se pode apresentar da seguinte forma:

- 1º ano - 30% do valor da caução
- 2º ano - 30% “
- 3º ano - 15% “
- 4º ano - 15% “
- 5º ano - 10% “

Assim, anualmente foram realizadas vistorias de avaliação aos trabalhos realizados na obra em questão e liberadas as percentagens correspondentes da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

A 15/01/2019, foi realizada nova avaliação, por forma a averiguar os trabalhos realizados e correspondentes aos elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, cujo prazo de garantia são 5 anos. Encontrando-se os mesmos em conformidade, procedeu-se à elaboração de auto, que se anexa.

Com o cumprimento do estabelecido no DL 111B/2017, de 31 de agosto, os elementos de construção da obra com garantia de 10 anos (elementos estruturais), cuja receção definitiva no presente caso só ocorrerá em 2024, têm liberação total da caução ao fim de 5 anos, mantendo-se, no entanto, a responsabilidade legal do empreiteiro para a correção de defeitos da obra a si imputáveis.

Assim e após o exposto, proponho:

- A receção definitiva dos trabalhos de elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e a liberação da caução, exigida para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, ao consórcio composto pelas empresas “Urbehydraulic, Lda./Somove-Construções, Lda.”, nos remanescentes 10% do valor total da caução apresentada, em face de à presente data terem decorrido 5 anos após a receção provisória, dos trabalhos realizados na empreitada de “Recuperação do Parque Urbano da Quinta da Fonte da Prata – Alhos Vedros”.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 25. PROJETO DE REGULAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA

“Atendendo a que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, nos termos da alínea d) do n.º 2 da Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

E que, de acordo com a alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º da mencionada Lei, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Mostrou-se necessário regulamentar a oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam.

Assim, o Regulamento dos Transportes Escolares, atualmente em vigor, foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2008, tendo por base o Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

No entanto, desde 2008 até à presente data, o referido diploma sofreu várias alterações, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto veio definir que o transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo 2.º, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário.

Alterações estas que importou considerar, acautelar e verter em Regulamento Municipal.

Por outro lado, foram introduzidas várias alterações nos procedimentos dos carregamentos dos passes escolares que não constam do Regulamento em vigor e várias alterações nos procedimentos e análise dos requerimentos de transporte escolar.

Pelo que, tornou-se necessário e imprescindível atualizar e colocar à discussão das partes interessadas o Regulamento de Transportes Escolares, de forma a construir um documento orientador e organizador



da implementação desta medida de apoio, junto dos serviços municipais, escolas, alunos, transportadoras e restantes munícipes.

Deste modo, em respeito da legislação em vigor e dos procedimentos ao nível dos transportes escolares considerou-se importante proceder à elaboração de um novo Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita.

Em face do exposto, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, doravante designado por C.P.A. e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Câmara Municipal da Moita em reunião ordinária de 26 de setembro de 2018, desencadear o procedimento de elaboração do projeto do Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita, com publicitação do início do procedimento em 27 de setembro de 2018 na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, e em Edital, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A..

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento decorreu de 28 de setembro de 2018 a 12 de outubro de 2018, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentados contributos.

Em cumprimento da citada deliberação procedeu-se à elaboração do projeto de Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita, que se anexa à presente proposta e desta fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Submeter a consulta pública para recolha de sugestões, o projeto de Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita, anexo, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA, antes de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal da Moita;
- b) Proceder à publicação do Projeto de Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

## 26. CONCURSO MASCOTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

“O Serviço Municipal de Proteção Civil consciente da necessidade de criar entre os cidadãos o sentido de responsabilidade para a prevenção e mitigação dos riscos limitando os seus efeitos, está a implementar o Programa Proteção Civil nas Escolas promovendo um conjunto de atividades direcionadas para a Comunidade Educativa com o objetivo de sensibilizar, entre outros, os alunos do

Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário para a importância da segurança e para a temática da Proteção Civil.

Nesse âmbito pretende-se com a colaboração da comunidade escolar promover um Concurso dirigido aos alunos do 4º ano de escolaridade para a criação de uma Mascote do Serviço Municipal de Proteção Civil que irá funcionar como uma personagem amigável, inteligente e divertida que facilitará a ligação e a interatividade com a população infantojuvenil que servirá o objetivo de fomentar o interesse pela temática da Proteção Civil facilitando a comunicação e ao mesmo tempo desenvolver a capacidade criativa dos alunos.

Por tal, proponho

- a) que a Câmara Municipal aprove as Normas de Participação do Concurso de Criação da Mascote do Serviço Municipal de Proteção Civil.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezoito horas. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA